DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 177/2024-TFMCS, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.738/2021-TFMCS, de 23 de março de 2021:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular 1: Margarete Toshiko Yassuda Ito

b) Suplente 1: Tiago Martins Monteiro

c) Titular 2: Beatriz Marques Berti

d) Suplente 2: Roseli Aguilera

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Luciane Padovani.

b) Suplente: Rosinei Catarina Jacinto

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Taís Cardoso da Silva Bianchi

b) Suplente: Maurina Inês Martins dos Santos

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINSITRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Cristina Domingues Prudencio

b) Suplente: Bruna Novaes da Silva

V - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular 1: Claudeci Cigantini Vilasboas da Silva

b) Suplente 1: Marli Sueli Firmo

c) Titular 2: Dolores Alves Ribeiro Feliz de Melo

d) Suplente 2: Sandra Regina Marques

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Tiago Perez de Melo

b) Suplente: Lilian Regina Stafoge Rodrigues

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Claudia Eliane Giacomini Cerri

b) Suplente: Larissa Aparecida Lopes dos Santos

VIII - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular 1: Clariana Aparecida Elesbão

b) Suplente 1: Maria Angela Teoro

c) Titular 2: Apparecida Pereira da Silva

d) Suplente 2: Carlos Henrique Nunes Villa Verde

IX - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular 1: Vania Cristina Martins D'Alberto

b) Suplente 1: Loraine Merli Correa de Mello

c) Titular 2: Ana Laura Araújo da Silva

d) Suplente 2: Juliana de Oliveira Fortis Vieira

Art. 2º A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 22/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

TIAGO MARTINS MONTEIRO

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 178/2024-TFMCS, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o "Conselho Municipal Da Alimentação Escolar" e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, através da presente Portaria, os seguintes membros representantes, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.905/2023-TFMCS, de 15 de dezembro de 2023.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Gabriel Villalva Candido Lopes

b) Suplente: Roseli Aguilera

II - Representantes de Trabalhadores da Educação e Discentes:

a) Titular 1: Patrícia Aparecida Seles do Nascimento

b) Suplente 1: Luciane Oliveira Fuzeto

c) Titular 2: Laurinda Corsino de Almeida Zaneli

d) Suplente 2: Rosangela Priscila Bonilha

III - Representantes de Pais de Alunos:

a) Titular 1: Isabela Cristina Trettene Fernandes
b) Suplente 1: Miriam Aparecida Gomes Dias Santana
c) Titular 2: Jéssica Dias Peixoto
d) Suplente 2: Luiz Antonio Camargo
IV - Representantes da Sociedade Civil:
a) Titular1: Vânia Cristina Cassoli Mariano
b) Suplente1: Angela Aparecida Viviani Montanari
c) Titular 2: Luiz Poli Neto
d) Suplente 2: Edson Parra Nani Filho.

Art. 2º A função de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 119/2024-TFMCS, de 23 de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

SÉRGIO ALVES, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e suas posteriores alterações e, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento referente ao processo em epígrafe – PREGÃO ELETRÔNICO PARA **Aquisição 04 (QUATRO) APARELHOS AR CONDICIONADO; CAPACTDADE REFRIGERAÇÃO: 24.OOO BTU, TENSÃO: 220V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO DISPLAY/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL; GARANTIA 01 (UM) ANO.**
2. **ADJUDICAR** para a empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.030.858/0001-22, situada à RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SL 04, IMIGRANTES, TURVO/SC CEP: 88.930-000, Telefone: (48) 3525-3498, e-mail: mediclicita@digiplus.com.br, pelo valor total de R$ 14.037,92 (catorze mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) para o fornecimento dos bens.

PRAZO DE ENTREGA: em até 20 (vinte) dias corridos, após a homologação.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Cafelândia, 21 de agosto de 2024.

Assinado no Original
SÉRGIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 006/2024

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, RATIFICO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, levado a efeito nos autos do processo em epígrafe, com fundamento na referida Lei, com o fim de efetivar-se a **Aquisição 04 (QUATRO) APARELHOS AR CONDICIONADO; CAPACTDADE REFRIGERAÇÃO: 24.OOO BTU, TENSÃO: 220V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO DISPLAY/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL; GARANTIA 01 (UM) ANO.**

Cafelândia, 21 de agosto de 2024.

Assinado no Original
SÉRGIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO N° 005/2024

REF: Processo de PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2024, Processo n.º 006/2024 - **Aquisição 04 (QUATRO) APARELHOS AR CONDICIONADO; CAPACTDADE REFRIGERAÇÃO: 24.OOO BTU, TENSÃO: 220V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO DISPLAY/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL; GARANTIA 01 (UM) ANO.**

SÉRGIO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia - SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o fornecimento pela Contratada **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.030.858/0001-22, situada à RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SL 04, IMIGRANTES, TURVO/SC CEP: 88.930-000, Telefone: (48) 3525-3498, e-mail: mediclicita@digiplus.com.br, pelo valor total de R$ 14.037,92 (catorze mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) para o fornecimento dos bens,** nos termos do edital e por meio de Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes bens:

Item	Descrição	Qtd.
APARELHO DE AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.OOO BTU, TENSÃO: 220V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO DISPLAY/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL; GARANTIA 01 (UM) ANO.	04

Conforme ordem de fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA: em até 20 (vinte) dias corridos, após a publicação desta Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

VALOR TOTAL: R$ 14.037,92 (catorze mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Cafelândia, 21 de agosto de 2024.

Assinado no Original
SÉRGIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP
RECURSOS DISPONÍVEIS: DE ACORDO COM FICHA 4.4.90.52.00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-SP, entidade de direito público interno, CNPJ nº **49.890.148/0001-38** situada na **Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Pena,** neste ato representada por seu Presidente o Senhor **SERGIO ALVES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG/Nº 22.875.168 SSP/SP, e do CPF/MF/Nº 130.993.058/98, residente e domiciliado na Avenida Vicente Batista dos Santos, nº 455, Vila Belém, em Cafelândia, Estado de São Paulo.

FORNECEDOR: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, com inscrição estadual nº 258.758.813, com sede na Rua Luiz Cirimbelli nº 1659, SL04, IMIGRANTES, Turvo – SC, CEP: 88930-000, neste ato representado legalmente pela sócia:

ANGÉLICA PAULO CUSTÓDIO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1997, portadora do documento de identidade RG sob o nº 5.707.490 SESP/SC e do CPF 108.282.949-84, residente e domiciliada na Rodovia Celeste de Lucca, SN, Boa Vistinha, Turvo-SC, CEP: 88930-000, parte doravante designada simples e respectivamente como CONTRATANTE e CONTRATADA. Deverá entregar:

1 – DO OBJETO E DO VALOR

Item: APARELHO DE AR CONDICIONADO	**Quantidade:** 04
Valor Unitário R$ 3.509,48	**Valor Total:** R$ 14.037,92
Descrição: - AR CONDICIONADO; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.OOO BTU, TENSÃO: 220V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO DISPLAY'/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL; GARANTIA 01 (UM) ANO.	

2 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A entrega deverá ser feita **DE UMA ÚNICA VEZ,** no local designado no pedido, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA. A entrega do

1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

2.2 Após a solicitação dos produtos pela Secretaria de Gabinete, a Contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** contados da solicitação.

2.3 Os custos da entrega do objeto correrão por conta da licitante vencedora, assim como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.4 Fica nomeado o Senhor FÁBIO MARCATO CHICAROLLI, servidor, Agente de Patrimônio, para atuar como Gestor da Ordem de Fornecimento, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

3 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ordem de Fornecimento com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo.

3.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva conforme especifica o manual do fabricante, e corretiva dos equipamentos e obediência ao disposto nas demais disposições desta Cláusula.

3.3 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

3.4 O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

4.2 Deverão, obrigatoriamente, constar na Nota Fiscal os números da ordem de fornecimento, do Pregão e do processo.

5 - DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

5.1 A Ordem de Fornecimento iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e será finalizado com a entrega, recebimento e pagamento do objeto.
5.2 As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

6 - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES
6.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição.
6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o art. 125, § 1º da Lei Federal nº 14.133.

SÉRGIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

Testemunhas:
1) Fábio Marcato Chicarelli
RG nº 44.742.535-3

2) Rodolpho Odair S. Cava
RG nº 6.311.811-7 SSP/SP